PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10665 — WAVERLY / TPG / ASIA HEALTHCARE HOLDINGS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 114/06)

1. Em 2 de março de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Waverly Pte. Ltd. («Waverly», Singapura), pertencente ao grupo GIC,

— TPG Growth III SF PTE. Ltd. («TPG», Estados Unidos),

— Asia Healthcare Holdings Private Limited («AHH», Singapura), controlada pela TPG.

A Waverly e a TPG vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da AHH.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Waverly: veículo de investimento designado do grupo GIC, com investimentos em diversos setores à escala mundial. O grupo GIC gere uma carteira diversificada de investimentos em participações privadas à escala mundial, capital de risco e fundos de infraestruturas, bem como de investimentos diretos em empresas privadas,

— TPG: sociedade de investimento que gere uma família de fundos e que investe numa variedade de empresas através de aquisições e reestruturações de empresas,

— AHH: opera uma plataforma de investimento centrada nos cuidados de saúde especializados na Índia. As atividades da AHH compreendem duas atividades principais: i) Motherhood, uma cadeia hospitalar especializada que oferece cuidados de saúde topo de gama em matéria de maternidade, pediatria e fertilidade em toda a Índia; e ii) Nova IVF, um prestador especializado na oferta de FIV e de tratamentos de fertilidade na Índia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10665 — WAVERLY / TPG / ASIA HEALTHCARE HOLDINGS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË